

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

Nº 013/09.

De 09 de Dezembro 2009.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ORIGEM: Solicitação de Materiais e Serviços Nº 2113 e 2114/2009

SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

HORÁRIO: 13:30 HORAS.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que às **13:30hs (Treze e trinta horas) do dia 29 de Dezembro de 2009**, realizará a licitação acima indicada, a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como de acordo com as condições deste Edital, tendo por finalidade ***contratação de empresa(s) para prestação dos serviços*** abaixo relacionados, cuja direção será realizada por sua Comissão Permanente de Licitações. O Objeto da presente licitação destina-se ao atendimento ao Contrato de Concessão de Incentivo para Instalação de Indústria Nº 001/08, amparado pela Lei Municipal nº 179, de 19/11/98, Lei Municipal nº 518, de 20/12/07 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 532 de 07/05/08 e Lei 564 de 20/05/09

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO.

01.01 – Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de:

Item 01 - Execução de rede elétrica de alta tensão com instalação de dois postes e construção de obra civil, e instalação de dois transformadores de 500 kVA com disjuntor de média tensão, na RST 453, Km 77, sob forma de empreitada global (material e mão-de-obra), tudo conforme Projeto Elétrico, memorial descritivo, cronograma-físico financeiro em anexo, devendo ainda apresentar ART de execução, quitada;

Item 02 - Execução de rede elétrica de baixa tensão trifásica multiplexada, para atender o poço artesiano localizado na empresa Alimentos Comodoro, na RS 453 Km 77, neste Município, com extensão de rede de 344 metros sob forma de empreitada global (material e mão-de-obra), tudo conforme Projeto Elétrico, memorial descritivo, cronograma-físico financeiro em anexo, devendo ainda apresentar ART de execução, quitada.

01.02 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

01.02.01 - Fica estabelecido que as especificações e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer item que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, como inserto estivesse naqueles faltantes, considerando-se, sempre, o seguinte critério:

01.02.02 - Todos os materiais e/ou especificações contidos em plantas, memoriais e planilhas e não contidos em outros, deverão ser considerados no valor da obra.

01.02.03 - Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela Contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços, conforme planilhas que fazem parte do presente edital.

01.02.04 - Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, atendendo as especificações dos memoriais, que fazem parte integrante do presente edital, e aprovados pela fiscalização do Contratante, antes de sua aquisição ou aplicação.

02 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base nesta tomada de preço, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OPERAÇÃO ESPECIAL	3001 - INCENTIVOS PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS
4.4.9.0.5.1.9.3	Benfeitorias em propriedades de terceiros (3053)

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

03.01 - Poderão participar desta licitação, quaisquer empresas regularmente constituídas que não esteja em processo de concordata e que atendam as exigências deste Edital.

04 - FASES DA LICITAÇÃO.

04.01 - Esta licitação será realizada em duas fases: a primeira de Habilitação; a segunda de Proposta Financeira. Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

05 - DOCUMENTOS EXIGIDOS.

05.01 - Fase de habilitação.

05.01.01 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia as vistas do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis. Deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria firma:

- a) Certificado de Registro de Fornecedor, do Município de Boa Vista do Sul, atualizado, cadastrado até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, ou Registro Cadastral de outro Órgão Público válido;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação dos certificados correspondentes;
- c) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, de que o mesmo não foi declarado inidôneo para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (Anexo II deste Edital);
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de

- sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Certidão negativa de falências e concordatas, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, dentro do prazo de validade;
 - f) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União, Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal da licitante e na forma da Lei;
 - g) Declaração de que não emprega menores de idade em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo V;
 - h) Declaração de que vistoriou o local da realização dos serviços e tomou conhecimento das condições, conforme Anexo VI;
 - i) Certidão de Registro da empresa e dos profissionais responsáveis pela execução das obras no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com prazo de validade em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução Nº 413/97, CONFEA);
 - j) Comprovante de boa execução, através de pelo menos 01 (um) atestado técnico para cada obra (descritas nos itens 01 e 02, não sendo obrigatório apresentar os dois atestados se o licitante optar em cotar apenas um dos itens), em nome da empresa licitante ou do responsável técnico ligado ao objeto da licitação, em características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os Atestados de capacidade técnica apresentados deverão ser devidamente certificados pelo CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, localização da obra, período de execução, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número do Edital ou Contrato;
 - k) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 05.01 deste Edital;
 - l) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 05.01 deste edital.

A empresa licitante deverá entregar a Comissão de Licitações separadamente dos envelopes documento credenciando o representante da proponente na licitação, mesmo que conste nos atos constitutivos como gerente, diretor ou proprietário (Anexo III deste edital). O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.

05.01.02 - No caso do documento mencionado na alínea “e” do subitem anterior não fixar prazo de validade, será considerado 30 (trinta) dias a contar de sua emissão;

05.01.03 - O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, de Proposta Financeira, ainda, fechado;

05.01.04 - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 05.01.01, alíneas “k ou l” que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas “b, f”, do subitem 05.01.01, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (02) dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

05.01.05 - O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

05.01.06 - O prazo de que trata o subitem 05.01.04, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

05.01.07 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 05.01.04., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no item 13 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05.02 - Fase de Proposta Financeira:

05.02.01. O envelope relativo à Proposta Financeira - ENVELOPE Nº 02 - de todos os licitantes, deverá conter os seguintes documentos:

- ♦ Proposta de execução apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, devendo suas folhas, serem numeradas, rubricadas e assinadas pelo representante legal, devendo constar claramente:
 - a) Preço global da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, tributos e contribuições, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, **respeitando-se o critério de aceitabilidade de preços constante no item 09 deste Edital.**
 - b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativos e preços unitários, constantes do projeto básico;
 - c) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, de acordo com o constante no Projeto Básico;
 - d) Prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope nº 01 - Documentação.

05.02.02 - Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como aquelas manifestamente inexeqüíveis.

06 - FORMA DE APRESENTAÇÃO.

06.01 - Os envelopes contendo os documentos relativos as fases desta licitação, terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/09
DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES).
NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

b) ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA:

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/09
DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES).
NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

07 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO.

07.01 - Os envelopes de habilitação e proposta financeira, serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470, até o dia 29 de Dezembro de 2009, às 13:30 hs (treze e trinta horas).

07.02 - Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.

07.03 - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento, os envelopes de proposta financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes no respectivo lacre, sendo deslacrados para a retirada dos envelopes de proposta financeira, em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, após julgamento e decisão dos respectivos recursos, e, se for o caso, devendo ser os concorrentes intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos, ditos envelopes, na forma do item 07.02.

07.04 - Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

07.05 - Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, declarando-se vencedor, o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, objeto deste Edital.

07.06 - Como critério geral, no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 45, da mesma Lei.

07.07 - Em caso de inabilitação de todos licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do § 3º, do Artigo 58, da Lei Federal Nº 8.666/93.

08 – CRITÉRIO DE DESEMPATE.

08.01 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 05.01.01, deste edital.

08.01.01 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

08.01.02 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

08.02 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 08.01.01 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;
- c. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

08.03 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 08.02 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

08.04 – O disposto nos subitens 08.01 a 08.03, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.

08.05 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

09. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

09.01 - Como critério de aceitabilidade de preços, não serão admitidas propostas com preços superiores aos das Planilhas de Orçamento Global da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul incluindo neste o cômputo do BDI, devendo ser observada a proporcionalidade entre os subitens que compõe o preço total com a estimativa do Município.

09.02 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou total inexequíveis ou superestimados.

10 – DO PAGAMENTO.

10.01 – Os pagamentos serão efetuados na forma e prazos previstos nos cronogramas físico-financeiros de cada obra, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

10.02 - A Contratada, para recebimento das parcelas, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS do mês da prestação dos serviços. A Contratada ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

10.03 – No ato do pagamento das parcelas, será efetuada a cobrança do ISSQN a razão de 3% (Três por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, conforme Lei 388/2003 (Código Tributário Municipal).

11 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

11.01 - Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação (Anexo I deste edital), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

11.02 - Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do licitante desistente.

11.03 - Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o Artigo 81 da Lei 8.666/93.

11.04 - O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

11.05 – O presente contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura para o item 01 e de 30 dias para o item 02 (ambos acrescidos os dias de chuva).

11.06 - Decorridos 05 (cinco) dias da data de assinatura do contrato, a empresa contratada deverá emitir a ART da obra.

12 – DOS PRAZOS.

12.01 – O licitante vencedor se obriga a iniciar os serviços em no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da liberação de início por parte da Concessionária de Energia.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.01 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do Artigo 87 da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento total ou o mesmo percentual sobre a parte inadimplida;
- c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trina e três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços objeto do contrato;

- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.01 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da Lei régia.

14.02 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

14.03 - Integram esta licitação, além deste edital, os seguintes anexos de uso e observância obrigatória:

- a) Anexo I - MINUTA DO CONTRATO;
- b) Anexo II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- c) Anexo III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- d) Anexo IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- e) Anexo V – Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f) Anexo VI – Declaração de que vistoriou o local da realização dos serviços e tomou conhecimento das condições.

Projetos anexos ao Edital:

- a) Memoriais Técnicos Descritivos;
- b) Planilhas de Orçamento Global
- c) Cronogramas Físico-Financeiros;
- d) Projetos Elétricos.

14.04 - Os memoriais, planilhas de orçamento, cronograma e projetos elétricos acima descritos poderão ser adquiridos na empresa Kontato Foto, sita a Rua Buarque de Macedo, nº 3.157, na cidade de Garibaldi/RS, fone (54) 3462-2989, pelo custo de reprodução.

14.05 - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

14.06 - O contrato celebrado decorrente desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Legislação em vigor e a critério da Administração do Município.

14.07 - A comunicação entre contratante e contratados, se dará por escrito, quando for necessário.

14.08 - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (054) 3435-5366, onde o presente Edital poderá ser retirado.

Boa Vista do Sul, 09 de Dezembro de 2009.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo nos termos da Lei
Federal Nº 8.666/93
Sonáli Chies Aguzzoli
OAB/RS 49.681
Assessora Jurídica

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Vigência: de XX de xxxxxxxx de 2009 até xx de xxxxxxxx de 2010.
Valor: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
Origem: Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 013/09

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrita no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato, representado pelo Sr. ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Emancipação, nº 1558, Boa Vista do Sul/RS, inscrito no CPF sob nº 368.477.630-00, portador da Cédula de Identidade nº 6009471407, expedida pela SSP/RS, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua, nº ..., na cidade de/RS, inscrita no CNPJ/MF/Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo, inscrito no CPF/MF/Nº, residente e domiciliado a Rua, nº ..., em/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como nos disposto no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 013/09, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de:

Item 01 - Execução de rede elétrica de alta tensão com instalação de dois postes e construção de obra civil, e instalação de dois transformadores de 500 kVA com disjuntor de média tensão, na RST 453, Km 77, sob forma de empreitada global (material e mão-de-obra), tudo conforme Projeto Elétrico, memorial descritivo, cronograma-físico financeiro em anexo, devendo ainda apresentar ART de execução, quitada;

Item 02 - Execução de rede elétrica de baixa tensão trifásica multiplexada, para atender o poço artesiano localizado na empresa Alimentos Comodoro, na RS 453 Km 77, neste Município, com extensão de rede de 344 metros sob forma de empreitada global (material e mão-de-obra), tudo conforme Projeto Elétrico, memorial descritivo, cronograma-físico financeiro em anexo, devendo ainda apresentar ART de execução, quitada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO.

O preço estipulado entre as partes é de: R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXX) para a execução da rede de alta tensão e R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXX) para a execução da rede de baixa tensão, perfazendo um valor total de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta vencedora da licitação, aceita pelo CONTRATANTE, entendido este, como preço justo e correto para a prestação do serviço, objeto da licitação.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados na forma e prazos previstos nos cronogramas físico-financeiros de cada obra, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

Parágrafo Segundo - No ato do pagamento das parcelas, será efetuada a cobrança do ISSQN a razão de 3% (Três por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, conforme Lei 388/2003 (Código Tributário Municipal).

Parágrafo Terceiro - A Contratada, para recebimento das parcelas, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS do mês da prestação dos serviços. A Contratada ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO.

A despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

ÓRGÃO	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OPERAÇÃO ESPECIAL	3001 - INCENTIVOS PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS
4.4.9.0.5.1.9.3	Benfeitorias em propriedades de terceiros (3053)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS.

O preço do serviço será fixo, conforme adjudicado na proposta vencedora do certame, não havendo qualquer reajuste, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.

Os serviços objeto deste Contrato, deverão ser concluídos num prazo máximo de 60 (sessenta) dias (item 01) e 30 (trinta) dias (item 02) a contar da liberação fornecida pela Concessionária de Energia Elétrica, acrescidos os dias de chuva.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento total ou proporcionalmente sobre a parte inadimplida. Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES.

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Garibaldi, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Boa Vista do Sul, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXX
 P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:

Aprovo nos termos da Lei
 Federal Nº 8.666/93.
 Sonáli Chies Aguzzoli– OAB/RS 49.681
 Assessora Jurídica

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/09

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ/MF: _____ **INSC. ESTADUAL.:** _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Tomada de Preços nº013/09, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2009.

Assinatura

Nome:

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/09**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO.****CREDENCIADO:**

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF/Nº : _____ Insc. Estadual.: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na licitação Tomada de Preços nº 013/09, promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, _____ de _____ de 2009.

Empresa Credenciadora

ANEXO IV**PROPOSTA FINANCEIRA****LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/09.**

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF/Nº : _____ Insc. Estadual: _____

OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de:

ITEM	OBJETO	TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL MATERIAS	TOTAL GERAL
01	Execução de rede elétrica de alta tensão com instalação de dois postes e construção de obra civil, e instalação de dois transformadores de 500 kVA com disjuntor de média tensão, na RST 453, Km 77, sob forma de empreitada global (material e mão-de-obra), tudo conforme Projeto Elétrico, memorial descritivo, cronograma-físico financeiro em anexo, devendo ainda apresentar ART de execução, quitada			
Valor total Item 01 (por extenso):				

02	Execução de rede elétrica de baixa tensão trifásica multiplexada, para atender o poço artesiano localizado na empresa Alimentos Comodoro, na RS 453 Km 77, neste Município, com extensão de rede de 344 metros sob forma de empreitada global (material e mão-de-obra), tudo conforme Projeto Elétrico, memorial descritivo, cronograma-físico financeiro em anexo, devendo ainda apresentar ART de execução, quitada			
Valor total Item 02 (por extenso):				

***Deverá acompanhar a propostas, sob pena de desclassificação:**

- a) **Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativos e preços unitários, constantes do projeto básico;**
- b) **Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, de acordo com o constante no Projeto Básico;**

**** Observação: A empresa Licitante poderá cotar ambos, ou apenas um item, pois o critério de julgamento é MENOR PREÇO POR ITEM.**

Validade da proposta: 60 dias.

Nome do Responsável: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Carimbo do CNPJ da empresa

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/09.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº013/09.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável da empresa acima descrita, declaro que vistoriei o local das obras e de suas condições pelo qual reconheço ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, e verifiquei todos os materiais, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços, objeto do Edital.

Local e data

Assinatura

Nome:

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF/Nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF/Nº _____, declaro que, se habilitada, desisto expressamente da interposição de recurso contra a fase de Habilitação, da licitação modalidade Tomada de Preços nº 013/09, promovido pelo Município de Boa Vista do Sul.

, ____ de _____ de 2009.

Assinatura